



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

LEI Nº 129/2001

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente deste Município Crédito Adicional Especial no valor de 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), para correr com despesas destinadas a Reforma da Delegacia, Construção e Equipamento de um Anexo para o Alojamento dos Policiais Militares, no Município de Ulianópolis.

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado no artigo anterior rege-se à pela seguinte Classificação Programática.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
30 - Segurança Pública	
174 - Policiamento Civil	
1090 - Reforma do Prédio da Delegacia de Polícia Civil	
3132 - Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	
30 - Segurança Pública	
177 - Policiamento Militar	
1091 - Construção e Equipamento do Anexo para Alojamento da Polícia Militar	
4110 - Obras e Instalações.....	24.000,00
4120 - Equipamento e Material Permanente.....	4.000,00
TOTAL.....	28.000,00

Art. 3º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial autorizado no Art. 1º desta Lei, correrão a contar dos recursos oriundos do Estado, decorrentes do Convênio firmado com a Secretaria Executiva de Segurança Pública no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) e Anulação de dotação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA

C.G.C (MF) 83.334.672/0001-60

orçamentária do Orçamento Municipal no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim discriminada:

GABINETE DO PREFEITO

03 – Administração e Planejamento	
07 – Administração	
020 – Supervisão e Coordenação Superior	
2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 18 de Outubro de 2001.

Suely Xavier Soares
Prefeita Municipal